



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Correio de Sergipe • Aracaju
quinta-feira • 09 de outubro de 2014

PARTIDOS E COLIGAÇÕES

TRE diz estar atento a distribuição de "santinhos"

DIÓGENES DUCCI

O Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE/SE) informa, em nome do presidente desembargador Cezário Siqueira Neto, que estará atento à distribuição de material gráfico de campanha, ou seja, os "santinhos", nos locais de votação no dia das eleições.

A distribuição das peças publicitárias de candidatos no dia das eleições, além de ser configurado crime eleitoral, agride o meio ambiente e o urbanismo da cidade, já que elas poluem as ruas.

Segundo Cezário Siqueira, todo material recolhido servirá de prova em processo e o Ministério Público e demais autoridades tomarão as medidas cabíveis conforme o que for constatado, punindo os partidos políticos e coligações responsáveis pela distribuição do material.

De acordo com a Legislação Eleitoral, a distribuição de folhetos e impressos no dia da eleição é crime, podendo ocorrer apenas até às 22h do dia que antecede o Pleito. A pena varia de seis meses a um ano de prisão, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade e multa que varia de R\$



■ Tribunal Regional Eleitoral destaca a importância de conservação da limpeza das ruas não só no dia das Eleições

5.320,50 a R\$ 15.961,50.

O presidente do TRE/SE destaca ainda a importância da conservação da limpeza das ruas não só no dia das eleições, mas durante todo o período que antecede o dia do Pleito, principalmente no decorrer das campanhas eleitorais. Chama a atenção ainda não só dos partidos políticos e coligações, mas também dos cidadãos e eleitores, para que tais ações

possam ser detectadas e posteriormente punidas.

• Liminar

A pedido da Procuradoria Regional Eleitoral em Sergipe, o Tribunal Regional Eleitoral concedeu liminar no último dia 5 de outubro, que obriga as coligações e os candidatos que lançaram material de propaganda eleitoral em vias públicas a promover a limpeza das imediações dos

locais de votação.

O prazo para limpeza é de duas horas a partir da notificação dos representados. A Justiça Eleitoral estabeleceu multa de R\$ 5 mil pelo descumprimento da decisão.

A determinação foi direcionada às coligações Agora é o Povo, Agora é a Vez De Sergipe, Vitória Popular, PMN, Renovar Pra Mudar, Digo Sim a Sergipe, Agora Sim e Sergipe Meu Amor.



**SEGUNDO A
LEGISLAÇÃO
ELEITORAL, A
DISTRIBUIÇÃO DE
FOLHETOS E
IMPRESSOS NO DIA DA
ELEIÇÃO É CRIME**

